

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº
004/2020 - CONCURSO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E
MATERIAIS PARA PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, CONFORME A LEI FEDERAL Nº
14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 – “LEI ALDIR BLANC”.**

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a abertura de inscrições, entre 24 de novembro de 2020 até de 02 dezembro de 2020, para o Edital de Concurso “Aquisição de Bens e Materiais”, que selecionará projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado. O concurso observará o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal 10.464, de 17 de agosto e 2020.

Este Edital disponibiliza recursos recebidos pelo Governo do Estado de Goiás para fomento à cultura, em atendimento ao previsto no inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e são garantidos pelo Estado pelo art. 221 da Constituição Estadual de 1989, que prevê apoiar e incentivar a produção, a valorização e a difusão das manifestações culturais.

As diretrizes para o investimento dos recursos da Lei Aldir Blanc foram definidas na 5ª Conferência Estadual de Cultura, uma das instâncias do Sistema Estadual de Cultura.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de bens, equipamentos e/ou materiais.
- 1.2. São diretrizes deste Edital:
 - a) Viabilizar estrutura para grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
 - b) Possibilitar a qualificação ou a adaptação de projetos e ações interrompidas durante a pandemia da COVID -19;
 - c) Movimentar a economia por meio das aquisições de bens, equipamentos e materiais;
 - d) Estimular iniciativas culturais que possam adquirir e ofertar bens culturais para a população do Município.
- 1.3. Serão contempladas atividades relacionadas a uma ou mais segmentos culturais:

artes cênicas - circo; artes cênicas - dança; artes cênicas - teatro; artes visuais; artesanato; audiovisual; carnaval de rua; culturas populares; literatura; música, patrimônio cultural; pesquisa e documentação: patrimônio cultural imaterial; tradição e folclore.

- 1.4. Os projetos apresentados deverão obrigatoriamente ser classificados na seguinte finalidade e valor de projeto:

| Finalidade | Valor do Projeto | Nº de Projetos Contemplados | Valor Total Disponível |
|-------------------------------|---|-----------------------------|------------------------|
| Aquisição de Bens e Materiais | Entre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) | Entre 05 e 10 projetos | R\$ 299.914,72 |

- 1.5. Para efeitos deste Edital consideram-se:

- 1.5.1. Valor de Projeto: valor definido por projeto para recebimento dos recursos do Edital;
- 1.5.2. Nº de projetos contemplados: serão definidos de acordo com o valor total disponível, quantidade de projetos classificados e somatório dos respectivos valores solicitados.
- 1.5.3. O “Valor de Projeto” será pago integralmente em parcela única, antes do início da execução.

2. DO VALOR DISPONÍVEL

- 2.1. O valor total disponível para financiamento a projetos culturais para este Edital é de R\$ R\$ 299.914,72 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quatorze e setenta e dois centavos).

3. DAS ETAPAS

- 3.1. O presente Edital será composto das seguintes etapas sucessivas:
- 3.1.1. Condições para participação (item 5);
- 3.1.2. Inscrição do Projeto (item 6);
- 3.1.3. Habilitação e Seleção (item 8);
- 3.1.4. Celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso (item 9);
- 3.1.5. Liberação dos recursos financeiros (item 10);
- 3.1.6. Realização do projeto (itens 11 e 12);
- 3.1.7. Prestação de contas (item 13).

4. CRONOGRAMA DO EDITAL*

| | |
|---|----------------------------|
| Lançamento do Edital | Dia 24 de novembro de 2020 |
| Inscrições | de 24/11/2020 a 02/12/2020 |
| Habilitação e Seleção | 03/12/2020 |
| Entrega da documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso | de 03/12/2020 a 10/12/2020 |
| Repasso dos recursos | 14/12/2020 até 31/12/2020. |

* O cronograma está sujeito a alterações.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. O presente Edital destina-se a produtor cultural pessoa jurídica de direito privado, sendo condição obrigatória o cadastro regularmente habilitado no Cadastro de Artista e Trabalhadores da Cultura junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 5.2. O registro no Cadastro de Artista e Trabalhadores da Cultura será considerado habilitado e apto a apresentar projetos quando estiver na condição da documentação do proponente “atualizado” e na situação em relação aos projetos financiados “regular”.
- 5.3. Para pessoas jurídicas de direito privado ainda não cadastradas no Cadastro de Artista e Trabalhadores da Cultura, faz-se necessário registro prévio na página <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>, com a apresentação eletrônica da documentação exigida. A análise da documentação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Após a aprovação dos documentos anexados, será emitido o número de registro no Cadastro de Artista e Trabalho da Cultura.
- 5.4. Cada proponente poderá inscrever 1 (um) único projeto no presente Edital.
- 5.5. O proponente é o responsável legal pela elaboração e execução do projeto cultural nos termos da legislação vigente.

6. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 6.1. Os projetos deverão ser cadastrados exclusivamente na página <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>, a partir do dia 24 de novembro de 2020 às 23h59min de 02 de dezembro de 2020.
- 6.2. No ato do preenchimento da inscrição, o proponente deverá ser informado

- o título do projeto, selecionada a área/segmento cultural e selecionado(s) o(s) município(s) de realização.
- 6.3. O proponente deverá anexar o Formulário Padrão (Anexo I) em formato .pdf (disponível para download em formato .doc no link https://drive.google.com/drive/folders/13_YO51LHwUzdx5C3RUNcH7EfKkKBHTIN4?usp=sharing , junto aos arquivos do edital).
 - 6.4. O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessários em formato .pdf, limitado a 10 arquivos por inscrição realizada, incluindo o Formulário.
 - 6.5. Serão desconsideradas todas as inscrições efetuadas por correio, entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enviadas para outros endereços eletrônicos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.
 - 6.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.
 - 6.7. A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.
 - 6.8. O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no site <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/> e <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.
 - 6.8.1. Até a data final da inscrição, caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo o projeto, será considerada apenas a última inscrição do proponente.
 - 6.9. As fases de Avaliação e de Classificação serão realizadas por Comissão de Avaliação Especial, designada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, composta por 02 (duas) servidoras da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 03 membros atuantes do setor cultural, indicados pelos membros do Comitê Externo de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural, os quais farão a análise e avaliação das propostas habilitadas conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital.
 - 6.10. Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da Lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.
 - 6.11. É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital, inclusive considerando eventuais pareceres da Comissão de Avaliação.
 - 6.12. Não será permitida a troca da modalidade cadastral do produtor cultural de pessoa física para jurídica, ou vice-versa, para os proponentes que estiverem inscritos no Edital, até o encerramento de todas as etapas ou até que o projeto esteja definitivamente desclassificado.

7. DO PROJETO

- 7.1. Os projetos culturais deverão ser apresentados no Formulário Padrão (Anexo I), cujos campos são de preenchimento obrigatório.
- 7.2. O objeto do projeto deverá atender às diretrizes estabelecidas neste Edital e não poderá:
 - a) ser contemplado em edital(is) de outros Estados e Municípios com o mesmo objeto, com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
 - b) envolver obras e reformas, de qualquer natureza;
 - c) depender ou estar vinculado a outros projetos para sua execução;
 - d) prever outras fontes de financiamento público;
 - e) prever remuneração para funcionários públicos;
 - f) que envolvam despesas de manutenção de espaços, tais como energia elétrica, água, entre outros;
- 7.3. O cronograma de execução, previsto no Formulário Padrão (Anexo I), deverá ter duração máxima de 4 (quatro) meses, com início previsto após o recebimento dos recursos.
- 7.4. Deverão ser apresentadas informações sobre:
 - a) a capacidade do projeto de estruturar grupos, coletivos, espaços e organizações culturais;
 - b) a possibilidade de qualificação ou adaptação para a retomada das atividades, inclusive adquirindo equipamentos de proteção individual (EPI);
 - c) a movimentação da cultura, com aquisições de bens, equipamentos e Materiais;
 - d) a possibilidade de acesso de bens culturais para a população do Estado.
- 7.5. Só poderão ser adquiridos materiais de consumo se os itens estiverem relacionados às medidas de proteção e contenção da COVID-19;
- 7.6. É permitida a cobertura de despesas de gerenciamento do projeto, limitada a 10% (dez por cento) do montante solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

- 8.1. A habilitação e seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Avaliação.
- 8.2. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que

gratuitamente, de membro da Comissão de Avaliação deste Edital, titular ou suplente, e seus respectivos parentes até segundo grau, na linha reta ou colateral, consanguíneos e afins, cônjuges ou companheiros(as).

- 8.2.1. Caso o fato previsto no subitem 8.2 seja constatado, o avaliador será afastado da Comissão de Avaliação e imediatamente substituído, restando anuladas todas as notas atribuídas pelo mesmo.
- 8.3. A secretaria executiva da Comissão de Avaliação será realizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 8.4. Os projetos serão distribuídos para a Comissão de Avaliação que, habilitando o projeto, realizará a avaliação nos termos do item 8.7 do edital.
- 8.5. Serão considerados os seguintes motivos de inabilitação dos projetos:
- falta de anexação do Formulário Padrão (Anexo I);
 - apresentação de Formulário Padrão (Anexo I) preenchido a mão, ou incompleto (com campos em branco ou suprimidos do Formulário), ou em formato diferente do modelo disponível para download no site <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> .
 - valor total solicitado fora dos limites definidos no item 1.4, na coluna “valor de projeto”;
 - será considerado o valor informado no campo “valor total solicitado para o projeto”, no item “4.1- Execução Física e Financeira” do Formulário Padrão (Anexo I), mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas;
 - identificadas as vedações previstas no subitem 7.2.
- 8.6. Os projetos inabilitados serão excluídos do processo de avaliação.
- 8.7. A Comissão de Avaliação avaliará o mérito dos projetos habilitados, em conformidade com seu Regimento Interno, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

| CRITÉRIO (0 a 10 pontos) | PESO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|------|------------------|
| 8.7.1 Relevância Relevância dos bens, equipamentos e\ou materiais a serem adquiridos com recursos do projeto para ações e continuidade das atividades grupos, coletivos, espaços e organizações culturais. | 4 | 40 |
| 8.7.2 Adequação Perspectiva de qualificação ou adaptação, de espaços e iniciativas culturais, para retomada das atividades. Relação custo-benefício dos bens adquiridos com recursos do projeto. | 3 | 30 |

| | | |
|---|---|------------|
| 8.7.3 Abrangência Conteúdo, qualidade e alcance das atividades previstas com os bens e/ou materiais adquiridos. | 3 | 30 |
| TOTAL | | 100 |

- 8.8. A Comissão de Avaliação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 2 (dois) do Poder Público indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 3 (três) pareceristas indicados pela sociedade civil, na pessoa dos membros do Comitê Externo de Acompanhamento da Lei de Emergência Cultural.
- 8.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar os membros suplentes da Comissão Avaliação para avaliação dos projetos, dependendo da quantidade de projetos inscritos.
- 8.10. Caso o membro titular da Comissão de Avaliação se considere impedido de avaliar determinado projeto, este será redistribuído.
- 8.11. Cada projeto admitido para seleção será avaliado por 3 (três) membros da Comissão de Avaliação no prazo estabelecido.
- 8.12. A pontuação final será igual à média das 3 (três) avaliações.
- 8.13. Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação, considerando os projetos que serão contemplados e os suplentes.
- 8.14. Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.
- 8.15. Os demais projetos serão considerados não classificados.
- 8.16. Os projetos serão contemplados por ordem de classificação, considerando-se o valor total disponível para o edital e o somatório dos respectivos valores solicitados.
- 8.17. O resultado da seleção contendo a listagem de projetos inabilitados, contemplados, suplentes e não-classificados será publicado no site <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> e no site da prefeitura <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.
- 8.17.1. Os motivos de inabilitação e a pontuação final dos projetos avaliados constarão na referida publicação.
- 8.18. A pontuação final dos projetos avaliados constará na referida publicação.
- 8.19. As notas atribuídas em cada quesito por cada um dos respectivos avaliadores estarão disponíveis no site <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.
- 8.20. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 8.20.1. O recurso deverá ser dirigido à Secretária Municipal de Cultura e Turismo e apresentado exclusivamente no formulário:

- <https://forms.gle/Pkbug6V7eCFCXyJc6> .
- 8.20.2. O recurso deverá conter apenas as razões recursais, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originariamente no projeto inscrito.
- 8.20.3. O proponente deverá ser claro e objetivo em seu pleito.
- 8.20.4. Não serão conhecidos recursos que não apresentem razões recursais, intempestivos ou cujo teor desrespeite a Comissão de Avaliação.
- 8.20.5. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Comissão de Avaliação sobre o recurso, bem como oportunizar a reconsideração da decisão recorrida.
- 8.20.6. A manifestação da Comissão de Avaliação será consignada em ata, mediante presença mínima de metade mais um dos membros.
- 8.20.7. Será considerada presença a participação por meio digital.
- 8.21. A Secretária Municipal de Cultura e Turismo definirá o resultado da análise dos recursos e encaminhará para homologação do resultado definitivo.
- 8.22. No caso de deferimento de recurso a projeto inabilitado, o mesmo será considerado habilitado e submetido para avaliação nos termos do item 8 do Edital.
- 8.23. No caso de deferimento de recurso de projeto contemplados, suplentes e não classificados, poderá ser atribuída nota corretiva.
- 8.24. Realizados todos os ritos e obedecidos os prazos previstos, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a homologação do resultado definitivo do Edital, com publicação no site <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> e no site da prefeitura <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.
- 8.25. Considerando a convocação dos projetos contemplados como expectativa de direito, a transferência dos recursos financeiros aos selecionados fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

9. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

- 9.1. Caso a conta não tenha sido aberta exclusivamente para a execução do projeto contemplado, deverá ser apresentado o extrato zerado.
- 9.2. Ao fazer o envio do comprovante de conta corrente, o proponente deverá revisar a validade da documentação do seu cadastro junto ao Cadastro Municipal de Cultura, observando a vigência e atualizando os documentos, caso necessário.
- 9.3. Caso seja verificado que a documentação está em desacordo com o solicitado, o produtor será diligenciado, tendo o prazo de **03 (três) dias úteis**, improrrogáveis, para apresentar a documentação corrigida.
- 9.3.1. Não será admitido documento com prazo de validade vencido.
- 9.4. Verificada a regularidade da documentação, será elaborado o Termo de Responsabilidade e Compromisso para realização do projeto selecionado.
- 9.5. O proponente deverá entregar o Termo de Responsabilidade e Compromisso

assinado no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir de sua disponibilização na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

- 9.6. O proponente selecionado será convocado na publicação do ato de homologação do resultado, e mediante comunicação por e-mail, para, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, para assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**, disposto no anexo II, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para recebimento dos recursos.
- 9.7. Constatadas a desistência do proponente, a desatualização cadastral, a não entrega de documentos, e o não atendimento à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital, ocorrerá a desclassificação do proponente e a convocação da próxima vaga, desde que dentro do prazo de vigência do Edital.

10. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 10.1. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá na forma de parcela única e será realizada na forma de empenho prévio e posterior liquidação e pagamento.
- 10.2. Serão verificadas as seguintes situações do proponente no empenho prévio e na liquidação:
 - a) situação de regularidade do Cadastro Municipal de Cultura;
 - b) situação de regularidade fiscal junto às esferas municipal, estadual e federal;
- 10.3. Caso seja verificada alguma situação de irregularidade, o produtor cultural terá 03 (três) dias úteis improrrogáveis para regularizá-la, podendo o Termo de Responsabilidade e Compromisso/pagamento ser rescindido/cancelado a partir de então.
- 10.4. O proponente que não atender à forma e aos prazos previstos nos item 10 terá o Termo de Responsabilidade e Compromisso rescindido.

11. DA REALIZAÇÃO DO PROJETO

- 11.1. O produtor fica autorizado a iniciar a realização do Plano de Trabalho após o recebimento dos recursos financeiros da parcela única, em conta bancária específica.
- 11.2. O período de realização do projeto inicia após o recebimento dos recursos e finaliza conforme duração prevista no cronograma de execução constante no Plano de Trabalho.
- 11.3. Os recursos financeiros do projeto poderão ser aplicados, enquanto não utilizados, em poupança ou modalidade de aplicação financeira lastreada em títulos da dívida pública.
- 11.4. Os pagamentos deverão preferencialmente ser feitos via transferência bancária.
- 11.5. A aquisição dos bens e materiais, deve sempre utilizar a opção de maior

- economicidade, devendo o proponente buscar, **no mínimo, 3 orçamentos por item a ser adquirido.**
- 11.6. Caso seja necessário, o produtor cultural poderá propor adequação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** da execução da alteração proposta.
- 11.6.1. A análise do pedido de readequação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, obedecendo ao princípio da razoabilidade e desde que não prejudique o mérito do projeto.
- 11.6.2. Caso haja inconsistências, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá diligenciar o proponente.
- 11.6.3. A readequação somente poderá ser executada após a aprovação.
- 11.7. Será admitida alteração no valor da metas previstas no item 4.1 do Plano de Trabalho, podendo cada item sofrer acréscimo ou redução de, no máximo, 20%, sem a necessidade de encaminhamento de pedido de readequação.
- 11.8. Para alterações que ultrapassem 20% do valor, deverá ser encaminhado um pedido de readequação.
- 11.9. Caso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entenda necessário, poderão ser solicitados, a qualquer momento, documentos que demonstrem a execução do projeto.
- 11.10. Todos os arquivos e informações sobre o projeto deverão ser enviados exclusivamente pelo e-mail aldirblanc@aguaslindasdegoias.go.gov.br, anexados em formato .pdf.
- 11.11. Para a realização do projeto, o proponente deverá cumprir com as seguintes obrigações:
- assegurar, nas aquisições, o recolhimento de possíveis tributos previstos em lei;
 - disponibilizar endereço eletrônico na internet e/ou perfil em redes sociais, bem como utilizar material gráfico que torne público o projeto, seus realizadores e apoiadores e as marcas de financiamento, contendo as informações atualizadas do projeto em desenvolvimento.

12. DA APLICAÇÃO E USO DE MARCAS

- 12.1. Os projetos deverão divulgar o financiamento da Lei nº 14.017/2020, de forma explícita, visível e destacada, em todos os bens e materiais adquiridos, observando o seguinte:
- 12.1.1. fazer constar as marcas do Ministério do Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo nas peças de divulgação do projeto, previstas no item 11.11.b do Edital.
- 12.1.2. Todas as peças de divulgação deverão ser submetidas à aprovação prévia da

- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do envio de layout exclusivamente através do e-mail aldirblanc@aguaslindasdegoias.go.gov.br.
- 12.1.3. O produtor cultural deve mencionar o financiamento da Lei nº 14.017/2020 em entrevistas que conceder em qualquer meio de comunicação em território nacional ou estrangeiro.

12.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.2.1. Após o término do cronograma de execução do Plano de Trabalho, o proponente deverá anexar e enviar no e-mail aldirblanc@aguaslindasdegoias.go.gov.br, os seguintes documentos:

a) Relatório de Realização do Objeto do Projeto (Anexo IV), detalhando todas as atividades desenvolvidas e apresentando dados estatísticos, tais como profissionais envolvidos direta e indiretamente na realização do projeto, dados dos fornecedores dos bens e materiais adquiridos, etc.;

a.1) No relatório de Realização do Objeto do Projeto, deverá constar a comprovação da execução de todas as metas listadas no cronograma de execução do plano de trabalho, tais como: fotos dos bens e materiais adquiridos; link para vídeos; textos; capturas de tela; declarações; clipagem de imprensa e mídias sociais, material de divulgação entre outros;

a.2) No caso específico das metas listadas a seguir, o proponente deverá providenciar as formas de comprovação que seguem descritas entre parênteses: material gráfico impresso (amostra digital e fotos do material gráfico no local de realização das atividades, com as marcas exigidas pelo edital); divulgação na internet, em sites e rede sociais (link para acesso e capturas de tela);

b) extrato zerado da conta bancária vinculada ao projeto;

c) comprovante de devolução de saldos não utilizados.

d) O proponente responsável por projeto selecionado deverá anexar o comprovante da **conta bancária**, de forma eletrônica, no e-mail: aldirblanc@aguaslindasdegoias.go.gov.br, em até **3 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação do resultado definitivo.

f) A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, de qualquer instituição bancária, e deverá ser exclusiva para a realização do projeto, podendo ser conta bancária de banco digital.

- 12.2.2. O prazo para o envio da prestação de contas não será prorrogado.

- 12.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar o proponente a apresentar a prestação de contas, inclusive de forma pública, demonstrando a devida realização do projeto, em data e local que julgar conveniente.
- 12.4. Os documentos que integram a prestação de contas deverão ser enviados contendo identificação clara do conteúdo a que se referem.
- 12.5. Durante a execução do objeto, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar prestação de contas parcial no prazo designado.
- 12.6. Havendo inconsistência na prestação de contas, poderão ser solicitados o extrato bancário completo e os comprovantes de pagamentos e despesas do projeto.
 - 12.6.1. O produtor cultural é responsável pela manutenção de toda documentação referente ao projeto, devendo a mesma ser mantida em arquivo em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da homologação da prestação de contas.
- 12.7. A prestação de contas será realizada no prazo de 120 dias, após o recebimento dos recursos, conforme Lei Federal 14.017/2020, art. 10, inciso II
- 12.8. O órgão a ser constituído em ato administrativo para análise da prestação de contas, poderá diligenciar o proponente solicitando complementação das comprovações, caso considere insatisfatórias as informações apresentadas no Relatório de Realização do Objeto do Projeto.
- 12.9. O parecer técnico sobre a realização do objeto contratado será concluído de acordo com a seguinte classificação:
 - I- Aprovado;
 - II- Aprovado com ressalvas, quando atingido o objeto de forma satisfatória, ainda que não integral;
 - III- Não aprovado.
- 12.10. Na hipótese de não aprovação do projeto, será exigido do proponente a comprovação de efetivação das despesas por notas fiscais, bem como de todos os pagamentos realizados, a fim de liquidação dos valores a serem ressarcidos.
- 12.11. Da decisão do órgão responsável pela análise da prestação de contas, o proponente será notificado para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou restituição dos valores através de depósito na conta indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no ato da notificação.
 - 12.11.1. Em caso de não pagamento voluntário, os débitos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, para cobrança junto à fazenda municipal, com possibilidade de inscrição em Dívida Ativa Municipal, ou para a Procuradoria Geral do Município para cobrança judicial;
- 12.12. No caso de não ocorrer a entrega da prestação de contas, o cadastro do proponente ficará irregular, sendo este notificado para restituição dos valores, nos

termos dos itens 12.11 e 12.11.1.

- 12.13. A prestação de contas analisada será encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo o resultado da avaliação final encaminhado ao proponente.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, sendo prorrogável uma única vez por igual período.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. O investimento total destinado a este Edital é de **R\$ 299.914,72**, (duzentos e noventa e nove mil e novecentos, e quatorze e setenta e dois centavos) recurso oriundo das seguintes fontes orçamentárias nº **03.0352.13.392.1007.1105.335043 - Subvenções Sociais.**

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na autorização do proponente à Secretaria Municipal de Estado da Cultura, caso o projeto venha a ser contemplado, para utilizar e reproduzir imagens do projeto em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, cards e demais conteúdos eletrônicos (web e e-mail).
- 15.2. É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.
- 15.2.1. Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/> e <https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>. É obrigação do proponente acessar regularmente o site. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou spam.
- 15.3. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicará na exclusão do proponente do processo seletivo, assim como rescisão do Termo de Responsabilidade e Compromisso eventualmente firmado, devendo o proponente devolver os valores recebidos, além de pagamento

- dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
- 15.4. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).
 - 15.5. O descumprimento parcial ou total do Termo de Responsabilidade e Compromisso obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como ao pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).
 - 15.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Comissão Especial de Avaliação poderão reunir-se, em local e data a serem divulgados e com acesso público, para apresentação dos resultados do Edital e projetos contemplados.
 - 15.7. São partes integrantes do presente Edital:
 - a) Anexo I – Formulário Padrão;
 - b) Anexo II – Minuta do Termo de Responsabilidade e Compromisso;
 - c) Anexo III – Relatório de Realização do Objeto do Projeto.
 - 15.8. O presente Edital, juntamente com seus Anexos, encontra-se disponível, integralmente, na página <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>.
 - 15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliação ou pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme o caso.
 - 15.10. As dúvidas relacionadas ao edital e/ou Lei Aldir Blanc serão sanadas pelo e-mail aldirblanc@aguaslindasdegoias.go.gov.br ou através do telefone (61) 3618-3389 no horário comercial das 8 às 17 horas de segunda a sexta, até o último dia de inscrição. Para mais informações sobre a Lei Aldir Blanc, acesse o endereço eletrônico <https://aldirblanc.aguaslindasdegoias.go.gov.br/>

Águas Lindas de Goiás, 20 de novembro de 2020.

Wendy Silva de Andrade
Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo

ANEXO I
FORMULÁRIO PADRÃO
Editais SECTUR nº 004/2020
Editais de Concurso Aquisição de Bens e Materiais

Orientações para preenchimento do Formulário Padrão:

- a) não altere a configuração dos campos do Formulário Padrão;
- b) não insira imagens no Formulário padrão (caso necessário, acrescente outros anexos ao projeto).
- c) poderão ser indicados links que remetem à exibição de informações complementares para a análise; neste caso certifique-se de que eles permanecerão válidos durante o período de avaliação,
- d) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto.

1. PRODUTOR CULTURAL

| | |
|---|---------------------------|
| Nº Cadastro Municipal de Cultura: | |
| Nome do Produtor Cultural: | CNPJ: |
| | |
| Nome do responsável legal pelo Cadastro de Artista e Trabalhadores da Cultura: | CPF: |
| | |
| E-mail e Telefone: | Município de Sede: |
| | |
| <i>Informar os dados cadastrais conforme o registro junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural.*</i> | |

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

2.1 Título do projeto cultural:

- a) ao definir o título do projeto, leve em consideração que deverá ser utilizado em todos os materiais de identificação e peças de divulgação;
- b) ao inscrever o projeto no Sistema, cuide para escrever o título exatamente como consta no campo 2.1 deste formulário;
- c) lembre-se de que todas as informações deste formulário devem coincidir com os dados fornecidos na inscrição eletrônica do projeto;
- d) no item 2.3, “Objeto”, descreva brevemente o que será realizado pelo projeto.
- e) apresente o nome do profissional de contabilidade que acompanhará a execução financeira do projeto.

3. JUSTIFICATIVA (RELEVÂNCIA, ADEQUAÇÃO E ABRANGÊNCIA)

O texto deverá ter, no máximo, uma página. Lembre-se que o projeto deve abordar os critérios estabelecidos no item 8.7 do Edital. Busque ser sucinto e condensar as informações imprescindíveis sobre o projeto. Apresente a justificativa e os objetivos.

4. PLANO DE TRABALHO

4.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

| Item | Meta (descrição dos bens e materiais) | Quantidade | Valor unitário estimado (R\$) | Valor total estimado (R\$) | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 |
|---|---------------------------------------|------------|-------------------------------|----------------------------|-------|-------|-------|-------|
| 1 | | | | | | | | |
| 2 | | | | | | | | |
| 3 | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | |
| VALOR TOTAL SOLICITADO PARA O PROJETO: | | | | R\$: | | | | |

Meta: informe todos os BENS E MATERIAIS que serão adquiridos durante a realização e o valor estabelecido para gerenciamento, se for o caso, limitado a 10% (dez por cento). Insira mais linhas, se necessário.

Quantidade: informe a quantidade a ser adquirida em cada item.

Valor unitário: informe o valor unitário estimado de cada um dos bens e materiais a serem adquiridos.

Valor total: Informe o valor total do conjunto a ser adquirido.

Valor total solicitado para o projeto: O “valor total solicitado” deve corresponder ao valor exato da soma de bens e materiais listados na tabela, sendo o valor considerado para celebração do Termo de Responsabilidade e Compromisso. O valor total solicitado para o projeto deverá ser entre **R\$ 30.000,00 e R\$ 60.000,00**.

Mês: Insira com um “X” o mês correspondente à execução da meta (aquisição de bens e materiais).

Obs: De acordo com o item 8.5 c.1) como valor total solicitado, será considerado o valor informado no campo “valor total solicitado para o projeto”, no item “4.1- Execução Física e Financeira” mesmo em caso de divergências na soma dos valores constantes nas metas.

ANEXO II
Termo de Responsabilidade e Compromisso
Editais SECTUR nº 004/2020
Editais de Concurso Aquisição de bens e materiais

ANEXO II – MODELO DE Termo de Responsabilidade e Compromisso Nº. ___ / 2020 Termo de Responsabilidade e Compromisso QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS E [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]

A **SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO**, com sede na Rua Araguaia, quadra 43, lote 34, conjunto b, setor 02, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura, **WENDY SILVA DE ANDRADE**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, e **[NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A)]**, doravante denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) neste município de Águas Lindas de Goiás, na Rua __, nº __, bairro _____, na cidade de Águas Lindas de Goiás, celebram entre si este Termo de Responsabilidade e Compromisso PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL, conforme o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECTUR Nº 004/2020 EDITAL SMC, cujo deferimento do requerimento foi publicado no PLACARD do Município, no art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto Municipal nº 3.022, de 28 de setembro de 2020, publicado em __, de __, resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade e Compromisso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Responsabilidade e Compromisso a CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL ao(à) Beneficiário(a) para a manutenção das suas atividades culturais, conforme requerimento por meio do Edital SECTUR Nº. 02/2020, cujo deferimento consta publicado no PLACARD Municipal _____, e de acordo com Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- 3.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
- 3.1.2. Fazer cumprir o Termo de Responsabilidade e Compromisso. 15/18

3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

3.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:

3.2.1.1. Promover a execução do objeto e da contrapartida deste Termo de Responsabilidade e Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

3.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

3.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

3.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até a aprovação da prestação de contas.

3.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

3.2.1.6. Prestar contas ao Município dos recursos repassados até ____, de acordo com o despendido na execução do projeto, em formulários específicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL:

4.1. O(A) Beneficiário(a) se obriga a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Águas Lindas de Goiás, consoante apresentado no Plano de Trabalho, anexo deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo. 16/18 5.2. Não serão admitidos pagamentos em espécie, mas somente por transferência bancária ou mediante cheque nominal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas deverá ser apresentada em formulários próprios disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com referência ao uso dos

recursos recebidos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS PENALIDADES

7.1. Deixar de realizar o objeto deste Termo sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções cíveis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL 8.1. O valor global deste Termo é de R\$ ____ . ____ reais), a ser passado em ____ (____) parcelas de R\$ ____ . ____ (reais), sobre as quais incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO 9.1.

O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos. 10.2. O Plano de Trabalho anexo deste Termo de Responsabilidade e Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Águas Lindas de Goiás/GO. 17/18 11.2. E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Águas Lindas de Goiás, de de 2020.

Águas Lindas de Goiás, ____ de _____ de 2020.

WENDY SILVA DE ANDRADE

Secretária Municipal Interina de Cultura e Turismo

**ANEXO III
RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PROJETO
Edital SECTUR nº 004/2020
Edital de Concurso Aquisição de Bens e Materiais**

| Título do Projeto: | | Edital: | |
|---|------------|---------------------------------------|----------|
| Período de Execução: __/__/__ até __/__/__ | | | |
| Objeto do Projeto | | | |
| Cumprimento das Metas | | | |
| Relação de Bens e Materiais Adquiridos, e respectivos fornecedores | | | |
| Descrição dos bens e\ou materiais adquiridos | Quantidade | Razão Social/Nome Fantasia Fornecedor | CPF/CNPJ |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| Assinatura do Produtor: _____ | | | |
| Nome: _____ | | | |